

ENCARTE A ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA
Nº 1.185 – SETEMBRO 2003

- De ordem do Exmo. Juiz Vice-Corregedor Regional, arrolam-se abaixo, os comunicados de aplicação de penalidades aos reclamantes:

1. MARIA DE LOURDES DA SILVA (Reclamatória nº 00644-2003-331-04-00-0, da 1ª Vara do Trabalho de São Leopoldo, comunicado pelo Ofício nº 522/2003, recebido na Secretaria da Corregedoria em 10.9.2003).

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 15.5.2003.

2. CENILDA GARCIA DA SILVA (Auto de Infração nº 70002-2003-561-04-00-6, da Vara do Trabalho de Carazinho, comunicado pelo Ofício nº 855/03, recebido na Secretaria da Corregedoria em 08.9.2003).

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 08.8.2003.

3. SÉRGIO JUNIOR DA SILVA (Auto de Infração nº 70001-2003-561-04-00-1, da Vara do Trabalho de Carazinho, comunicado pelo Ofício nº 992/2003, recebido na Secretaria da Corregedoria em 08.10.2003).

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 03.9.2003.

4. ZELINO CAMARGO DOS SANTOS (Auto de Infração nº 70000-2003-202-04-00-5, da 2ª Vara do Trabalho de Canoas, comunicado pelo Ofício nº 2491/2003, recebido na Secretaria da Corregedoria em 08.10.2003).

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 16.9.2003.

5. EDEGAR TOMIOZZO JUNIOR (Processo nº 00380-2003-511-04-00-6 – Rito Sumaríssimo, da 1ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves, comunicado pelo Ofício nº 222/2003, recebido na Secretaria da Corregedoria em 08.10.2003).

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 01.10.2003.